

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
REALINHAMENTO/REAJUSTE DE PREÇO ADITIVO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE DE UM  
LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY  
E DO OUTRO EMPRESA: PEREIRA E DINIZ COMÉRCIO  
E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

**PROCESSO N.º 009/2021  
PREGÃO N.º 08/2021  
CONTRATO N.º 014/2021  
ADITIVO N.º 001/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.235/0001-26, sediada a Praça Antônio Rabelo, 62 – centro – Iguaçu – PE; neste ato representado pela Gestora, a Senhora, **JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, Nutricionista, residente a Praça Antonio Rabelo, 20 – centro – Iguaçu – PE, inscrita no CPF nº 031.378.624-76 e RG nº 5825062 SSP/PE, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **PEREIRA E DINIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.223.678/0002-01, sediada a rua MARIA BEZERRA DE SOUZA 122 – IGUARACY-PE, (87) 3854-1301 – e-mail: [COBRANCAGBL@OUTLOOK.COM](mailto:COBRANCAGBL@OUTLOOK.COM), representada por UBIRAJARA A DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CPF: 026.339.074-82 e RG: 5513055 SSP/PE, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo

consenso, através do presente instrumento,, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o preço pactuado nas Atas de Registro de Preços dos Processos acima citados, assinado entre as partes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o valor unitário do combustível, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 05 de março de 2021, em atendimento ao pedido de realinhamento de preços.

Quando que o valor da contratual foi de R\$ 4,99 para gasolina comum, haverá o reajuste dos preços que serão a ter o seguinte denominador:

Gasolina.....R\$ 5,24 (CINCO reais e vinte e quatro centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas, as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e aprovado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Iguaçu, 05 de março de 2021

**JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA**

CPF nº 031.378.624-76

RG nº 5825062 SSP/PE

**CONTRATANTE**

**PEREIRA E DINIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ:12.223.678/0002-01

UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA

CPF: 026.339.074-82

RG: 5513055 SSP/PE

**CONTRATADA**

